**CONTRATO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** Associação Brasiliense de Aeromodelismo - ABRA com sede em Brasília, sito à SGAS 616 – Final da L2 SUL, Cep s/ cep, Distrito Federal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.538.009/0001-50, inscrição estadual isenta, neste ato representada pelo seu Presidente Renato Barbosa de Moura Neto, brasileiro, solteiro, analista de sistemas , Carteira de Identidade nº 1.050.198 SSP/GO, C.P.F. nº 147.850.801-91, residente e domiciliado na CLSW 102, Bloco C, Ap. 104, CEP: 70670-513, setor Sudoeste – Brasília/DF.

**CONTRATADA:**

(Nome da Contratada), com sede em (...................), na Rua (................................), nº (....), bairro (..................), Cep (................), no Estado (....), inscrita no C.N.P.J. sob o nº (................), e no Cadastro Estadual sob o nº (.........), neste ato representada pelo seu diretor (............................), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (........................), C.P.F. nº (......................), residente e domiciliado na Rua (.........................................), nº (....), bairro (..............), Cep (................), Cidade (............), no Estado (....);

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Patrocínio para Realização de Evento, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula 1ª. Este contrato tem como objeto o patrocínio prestado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE para a realização do “40º aniversário da ABRA”.

**DO EVENTO**

Cláusula 2ª. O “40º Aniversário da ABRA” será realizado na pista de aeromodelismo – final da L2 sul, nos dias 27 e 28 de abril de 2019, com início previsto para as 9(nove) horas.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE se compromete a utilizar o valor recebido a título de patrocínio, única e exclusivamente, para a realização do evento determinado na cláusula 1ª deste instrumento, compreendidas aqui as seguintes despesas: recursos humanos, recursos materiais, comunicação, transporte e alimentação (dos organizadores e pessoal de apoio).

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE fica obrigado a realizar o “40º Aniversário da ABRA”, salvo se houver caso fortuito ou força maior.

Cláusula 5ª. O CONTRATANTE se obriga a utilizar a logomarca do patrocinador durante a realização do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem referentes ao evento, independentemente da mídia utilizada, observadas as disposições da cláusula 7ª deste instrumento.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

Cláusula 6ª. A CONTRATADA se obriga a patrocinar o CONTRATANTE na realização do evento determinado na cláusula 1ª deste contrato, estando os valores e condições de pagamento definidos nas cláusulas 17 do presente instrumento.

Cláusula 7ª. A CONTRATADA deverá fornecer sua logomarca, para a utilização pelo CONTRATANTE, conforme determinado na cláusula 5ª, no prazo de 5(cinco) dias, após a assinatura do presente contrato, sob pena de não ocorrer a utilização e divulgação da marca, o que não implicará em descumprimento contratual.

Cláusula 8ª. O CONTRATANTE será o único e exclusivo responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da realização do evento.

Parágrafo único. A CONTRATADA não será responsável por qualquer tipo de ocorrência durante o evento, por culpa ou não do CONTRATANTE, que venha a atingi-lo ou que seja causado por ele a terceiros.

**DAS LOGOMARCAS**

Cláusula 9ª. A logomarca da CONTRATADA será utilizada pela CONTRATANTE, em tamanho proporcional ao valor do patrocínio fornecido, o qual representa (....)% do valor necessário para a realização do evento.

Cláusula 10. Não haverá exclusividade da logomarca da CONTRATADA, sendo permitida a exibição da logomarca de outra(s) empresa(s), em tamanho proporcional ao valor que patrocinar.

Cláusula 11. Caso a CONTRATADA resolva patrocinar o valor integral, necessário para a realização do evento pela CONTRATANTE, terá o direito à utilização exclusiva de sua logomarca, nos termos da cláusula 5ª.

Parágrafo único. A CONTRATADA terá o prazo de 30(trinta) dias após a assinatura deste instrumento para se manifestar quanto à opção de patrocinar o valor integral, desde que haja valor remanescente a ser patrocinado.

**DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

Cláusula 12. A CONTRATANTE se compromete a prestar contas à CONTRATADA, de todas as despesas decorrentes da realização do evento.

Cláusula 13. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos respectivos recibos e notas fiscais.

Cláusula 14. A prestação de contas será apresentada à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o término do evento.

Cláusula 15. É vedado à prestação parcial de contas, devendo a CONTRATANTE demonstrar todos os gastos relativos ao evento de referência, objeto deste contrato.

**DA APLICAÇÃO FINANCEIRA**

Cláusula 16. À CONTRATANTE é expressamente vedado qualquer tipo de aplicação financeira do valor que lhe for doado pela CONTRATADA, a título de patrocínio.

**DO PATROCÍNIO**

Cláusula 17. A CONTRATADA destinará o valor de R$ 3.000,00(três mil reais) ao CONTRATANTE para o fim de patrocinar a realização do evento “40º Aniversário da ABRA”, definido na cláusula 1ª deste instrumento.

Cláusula 18. O patrocínio descrito na cláusula anterior será realizado mediante depósito na conta corrente da ABRA sob nº 1812-0, na Agência 4594-2 do Banco do Brasil.

Cláusula 19. O pagamento do patrocínio deverá ser realizado em até 30(trinta) dias a partir da assinatura deste contrato.

**DA RESCISÃO**

Cláusula 20. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, implicando a devolução do patrocínio, conforme disposto nas cláusulas 21 e 22, sem alteração de valor decorrente de juros, considerada a multa expressa na cláusula 24.

Cláusula 21. Caso o contrato venha ser rescindido pela CONTRATADA, haverá a devolução de apenas (.....)% do valor patrocinado, retido em função de despesas administrativas já contratadas ou programadas.

Cláusula 22. Caso o contrato venha a ser rescindido pela CONTRATANTE, esta deverá devolver o valor integral patrocinado pela CONTRATADA.

Cláusula 23. Com a rescisão do contrato, motivada por qualquer das partes, ficará o CONTRATANTE desobrigado da utilização da logomarca da CONTRATADA.

**DA MULTA**

Cláusula 24. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa no valor de R$ (.......) (Valor expresso), independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos, que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

**DO PRAZO**

Cláusula 25. O presente contrato vigerá até a data de realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento.

**DO FORO**

Cláusula 26. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente acordo, as partes elegem o foro da comarca de Brasília, no Distrito Federal;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

­­­­­­­­­­­­­­­­­Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do Contratante)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do Representante Legal da Contratada)

Testemunha 1: \_nome e assinatura\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_R.G.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_nome e assinatura\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_R.G.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_